DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 985/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14415/2014
PROTOCOLO	: 1531937
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADOR DE DESPESAS	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 51.271,83

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 129/2014 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A- SANESUL e a empresa de pequeno porte JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda., visando à aquisição de proteção individual – EPI'S e equipamentos de proteção coletiva – EPC'S (lotes 2, 8 e 11) para utilização dos funcionários, no valor inicial da contratação de R$ 51.271,83 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº129/2014, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-12913/2015 – *f.* 183/185).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização contratual e da execução financeira em apreço, conforme Parecer acostado à *f.* 186 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-15145/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a

execução financeira do Contrato Administrativo nº 129/2014 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A- SANESUL e a empresa de pequeno porte JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda.

O Contrato Administrativo nº 129/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Contrato Administrativo firmado sob o nº 129/2014, atende aos requisitos da Lei 8.666/93, portanto regular.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 51.271,83
Despesa Liquidada (NF)	R$ 51.271,83
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 51.271,83

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 51.271, 83 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 129/2014* celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A- SANESUL e a empresa de pequeno porte JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda. de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e 4320/64.

É a decisão

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA